

DECRETO N° 539 DE 03 DE JANEIRO DE 2.017.

Autoriza a aquisição emergencial de Produtos para atender Demandas Urgentes da Administração e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de funcionamento regular da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas;

CONSIDERANDO a obrigação do Município de manter a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o art. 24, IV da lei 8666/93, que autoriza a dispensa de licitação para nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a dispensa emergencial de licitação, nos termos que autoriza o art. 24, IV da Lei 8.666/93 para as seguintes contratações:

I - Contratação de serviços médicos na especialidade pediatria para atendimento imediato das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a inexistência deste profissional nos quadros do Município, bem como contratado para esta finalidade.

II - Aquisição emergencial de produtos descartáveis para assistência hospitalar que serão utilizados nos atendimentos médicos na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA. 24 horas.

III - Aquisições e/ou serviços que se mostrem imprescindíveis à garantia da continuidade dos serviços públicos, desde que considerados essenciais.

Art. 2º A aquisição mediante dispensa de licitação ocorrerá para o período de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período mediante novo decreto, justificado o interesse público.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 03 de janeiro de 2017.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal